

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

ESPÉCIE: Nota de Empenho nº 2018NE00056 de 15/03/2018. PARTES: Secretária de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal/SEGETH/DF e Mulpaper Distribuidora de papéis LTDA. Objeto: Aquisição de 300, resmas PAPEL A4, Tamanho: 210mm x 297mm, Gramatura: 75 g/m², Material: sulfite, Cor: branca, demais informações constantes do PE.0062/2017-SULC/SEPLAG, Ata de Registro de Preço 29/2017, tratado nos autos do processo SEI nº 00390.000001368/2018-68. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 28101 - P.T. 15.122.6001.8517.0131 - Fonte 100 - N.D. 33.90.30. VIGÊNCIA/ENTREGA: 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. DATA DE RECEBIMENTO: 15/03/2018. SIGNATÁRIOS: Pela Unidade Gestora SEGETH: Mariana Miranda Pinheiro Del Vecchio, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral. Pelo Credor: Gilmar Araújo Neves, na qualidade de Sócio Procurador. VALOR: R\$ 3.879,00 (três mil oitocentos e setenta e nove reais).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva nº 001/2018, para o parcelamento de solo urbano denominado, Área de Regularização de Interesse Social - ARIS EXPANSÃO DA VILA SÃO JOSÉ, localizada na Região Administrativa de Brasília - RA IV, processo SEI - 00391-00000181/2018-19.

Brasília/DF, 16 de março de 2018.

GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação - Concorrência nº 7/2018, publicado no DODF Nº 50 SEÇÃO 03, de 14 de março de 2018, página 48, ONDE SE LÊ: "...28 de abril de 2018", LELA-SE: "...05 de abril de 2018".

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA Nº 01/2015

Processo: 141.001.164/2014. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO RA-I x OI S/A. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 e as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações; Objeto: Prestação de forma contínua, dos serviços de telefonia; Valor: O valor total do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Dotação Orçamentária: U.O. 59.103; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9760; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100; Modalidade: Estimativo; Nota de Empenho: 2018NE00028; Data da assinatura: 02/03/2018; Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura; Signatários: Pelo Distrito Federal: GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Administrador Regional do Plano Piloto - RA-I e pela Contratada: FREDERICO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR, Engenheiro em Telecomunicações e IVANILDE ROSA BEZERRA, Administradora.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS (*)

Processo: 131.000.586/2015; Interessado: Laurentina Guêdes da Silva; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decretos nº 32.598/2010 - Normas de Execução Orçamentária e Decreto nº 35.073/14, de 13/01/2014 que Altera o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.340,13 (Um mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos), referente a diferença de Adicional de tempo de serviço, no período de 2010 a 2014, por Adicional de Tempo de serviço não contabilizado à época, a ser creditado em favor do(a) servidor(a) supracitado(a), cadastrada no SIGRH, sob matrícula: 0025886-5, para o qual os documentos comprobatórios do débito instruem o processo epigrafado. A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9095.7161 - Ressarcimentos/ Indenizações e Restituições, Natureza 31.90.92, Despesas Indenizações e Restituições. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos dos incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010. Gama-DF, 05 de março de 2017, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, Administradora Regional do Gama.

Processo: 131.000.586/2015; Interessado: Edgar Santana de Siqueira; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decretos nº 32.598/2010 - Normas de Execução Orçamentária e Decreto nº 35.073/14, de 13/01/2014 que Altera o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.110,49 (Um mil, cento e dez reais e quatro e nove centavos), referente a diferença de substituição de função, no período de 22/12/2012 03:00, por designação do servidor, a ser creditado em favor do(a) servidor(a) supracitado(a), cadastrada no SIGRH, sob matrícula: 0092811-9, para o qual os documentos comprobatórios do débito instruem o processo epigrafado. A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9095.7161 - Ressarcimentos/ Indenizações e Restituições, Natureza 31.90.92, Despesas Indenizações e Restituições. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota Lançamento -

NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos dos incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010. Gama-DF, 05 de março de 2017, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, Administradora Regional do Gama.

Processo: 131.000.435/2017; Interessado: Érida Machado Barbosa de Fina; Assunto: Reconhecimento de Dívida, com fulcro nos Decretos nº 32.598/2010 - Normas de Execução Orçamentária e Decreto nº 35.073/14, de 13/01/2014 que Altera o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 1.157,51 (Um mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos), referente a Promoção Funcional nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2017, pelo alcance da pontuação por mérito e pontuação relativa a avaliação de desempenho, no período de 21/09/2016, por promoção funcional, a ser creditado em favor do(a) servidor(a) supracitado(a), cadastrada no SIGRH, sob matrícula: 158.425-1, para o qual os documentos comprobatórios do débito instruem o processo epigrafado. A despesa ocorrerá a conta do Programa de Trabalho nº 28.846.0001.9095.7161 - Ressarcimentos/ Indenizações e Restituições, Natureza 31.90.92, Despesas Indenizações e Restituições. Autorizo a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP, nos termos dos incisos II, IV e V do Decreto nº 32.598/2010. Gama-DF, 05 de março de 2017, Maria Antônia Rodrigues Magalhães, Administradora Regional do Gama.

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreção no original, publicado no DODF nº46, de 8/03/2018, pag. 41.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 00197-00000888/2018-59. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no art. 23, inciso VIII da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e nos termos do inciso artigo 26, "caput", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Parecer SEI-GDF nº 21/2018 - ADASA/SJU, e o que consta nos autos do referido processo, RESOLVE: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 8.395,38 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), referente a prestação de serviços públicos de água, esgotamento sanitário e outros serviços realizados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para atender as necessidades do 8º Fórum Mundial da Água, nos termos do artigo 25, "caput", e inciso I da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA, para as providências complementares. PAULO SALLES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA ADASA Nº 02/2017 (PROCESSO: 0197.000.297/2015)

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Proposta Técnica (Envelope nº 02) referente ao Edital de Concorrência em epígrafe, tendo como objeto a contratação de serviços de empresa especializada para elaboração do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos afluentes distritais do rio Paranaíba (PRH - Paranaíba). A CPL decide: 1) Após exame da documentação apresentada pelas empresas e da Nota Técnica SEI - GDF nº 5/2018 - ADASA/SRH/CORH, de 07 de março de 2018, a CPL decide ADOTAR, como parte integrante desta Decisão, em todos os seus termos, a Nota Técnica elaborada pela Coordenação de Regulação da Superintendência de Recursos Hídricos - CORH-SRH, inclusive com as pontuações nela lançadas, bem como as observações e justificativas, também, ali mencionadas que passam a valer como julgamento técnico da proposta analisada (Proposta Técnica); 2) DESCLASSIFICAR, com base no item 9 do Edital e item 14, e sub-subitem 15.1, item 15 - do Projeto Básico do Edital de Concorrência ADASA nº 02/2017, as empresas: (i) COBRAPE - Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos, por não obter a pontuação mínima no item 3.4, dos candidatos a consultor do Produto 6 e do Produto 7; (ii) Profill Engenharia e Ambiente S.A., por não obter a pontuação mínima no item 3.4, do candidato a consultor do produto 3; e (iii) RHA Engenharia e Consultoria Ltda., por não obter a pontuação mínima no item 3.4, da candidata a consultora do produto 2; por não obter a pontuação mínima nos itens 3.4 e 3.5, do candidato a consultor do produto 6; por não obter a pontuação mínima no item 3.5, do candidato a consultor do produto 7; e, por não obter a pontuação mínima no item 3.5, da candidata a consultora do produto 8, e, 3) CLASSIFICAR, com base no item 9 do Edital, e, subitem 14.2, do item 14, do Edital de Concorrência ADASA nº 02/2017, as empresas: (i) MPB Saneamento Ltda., que atingiu 228 (duzentos e vinte e oito) pontos; (ii) Engceplus Engenharia e Consultoria Ltda., que atingiu 243 (duzentos e quarenta e quatro) pontos. Após a publicação do resultado no DODF, correrá o prazo de dez dias úteis para recurso contra esta Decisão. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados na sede da ADASA, localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte - Brasília - DF.

Brasília/DF, 19 de março de 2018
CLEIDIONICE VERISSIMO
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.